



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 015/2014

### “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.”

Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, no gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste/MT foi celebrado o presente termo de contrato, tendo de um lado o Município de Santo Antonio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 959, Bairro Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antonio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antonio do Leste/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **GONÇALVES & CAMILO GONÇALVES LTDA**, estabelecida na Av. Piracicaba, nº. 1287, Centro Jaciara-MT, inscrita no CNPJ sob nº 02.287.594/0001-99, neste ato representada pelo seu Diretor administrativo Sr. **NILTON SERGIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, químico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 11.951.248 SSP/GO, e do C.P.F. sob o nº. 451.902.241-04, residente e domiciliado à AV. PIRACICABA, nº.1387, centro, Município de Jaciara – MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

#### 1 - OBJETO DO CONTRATO

**01.1.** A Contratação da empresa acima é a especialização para realizar análises em amostras de água para abastecimento público, provenientes dos poços artesanais do Município, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santo Antônio do Leste – MT, com recursos próprios a saber: Realização de análises microbiológicas em amostras de água provenientes dos poços artesanais, e rede de distribuição do Município, de acordo com a Portaria 2914/GM. Os itens a serem analisados são coliformes totais, coliformes fecais.

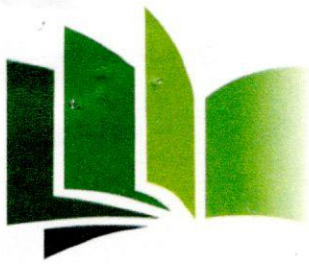
#### 02 – DO FUNDAMENTO LEGAL:

**02.1.** Este contrato é resultante do processo de dispensa de licitação no qual se justifica a dispensa do procedimento licitatório para a contratação do objeto deste instrumento contratual, com fundamento no que dispõe o inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, da qual ficam as partes sujeitos e vinculados e cujo procedimento fica fazendo parte integrante do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e pelas demais condições descritas

1

e-mail: [prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br](mailto:prefeitura@santoantoniодоleste.mt.gov.br)

Rua A - Nº 367 - Jardim Santa Inês - Fone: (66) 3488-1080 - CEP 78628-000 - Santo Antônio do Leste/MT



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

no presente e se consubstancia nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 8.884/94 e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

## 03 - REGIME DE EXECUÇÃO

**03.1.** O regime de execução a ser utilizado será o de execução indireta e será executado observando as seguintes condições:

As análises deverão ser realizadas conforme a Portaria 2914/GM.

O material para análise (água), será coletado por Químico designado pelo CAESAL e será colocado a disposição, da referida empresa em local, dias e horários definidos de comum acordo.

Os custos e os procedimentos com a preservação e transporte das amostras, outros materiais e equipamentos necessários às coletas, serão de responsabilidade exclusiva da contratante.

Estima-se a realização de 18 (dezoito) análises mensais.

Os frascos para as coletas deverão ser esterilizados com Tiosulfato de Sódio.

Os procedimentos e metodologia utilizados deverão ser os determinados pela Portaria 2914/GM, e Lei Estadual nº. 6.378 de 23 de Dezembro de 1.993.

## 04 – DO PREÇO & DA FORMA DE PAGAMENTO

**04.1.** O valor mensal da prestação dos serviços será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) totalizando a importância de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) e o pagamento referente aos serviços prestados será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida em nome da **CONTRATANTE**.

## 05 - PRAZOS

**05.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 11 (onze) meses, com início no ato da assinatura deste instrumento contratual e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2014.

## 06 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**06.1** – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.004.17.512.5011.2064.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

## 07 - RESCISÃO

07.1. A rescisão do presente contrato pode ser de acordo com o estabelecido nos arts. 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 08 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

08.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Contratante:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

II - por acordo das partes:

a) a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 20% (vinte por cento) do valor inicial do contrato.

## 09 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

09.1. O contratado deverá efetuar a prestação dos serviços objetos do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

09.2. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o § 1º do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## 10 - DA MULTA.

10.1 A parte que deixar de cumprir o estabelecido neste instrumento, se sujeitará ao pagamento da multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a execução dos serviços objetos deste contrato.

11.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.



# Santo Antônio do Leste

G O V E R N O M U N I C I P A L

Um novo tempo, uma nova história

ADM. 2013 / 2016

## 12 - DO FORO

12.1. As partes elegem, como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 03 (três) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 02 de fevereiro de 2014

  
**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**GONÇALVES & CAMILO GONÇALVES LTDA**  
**NILTON SÉRGIO GONÇALVES**  
**CPF: 451.902.241-04**  
**CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

01) E.L. Gomes de Oliveira  
NOME:  
RG: 1442373-1 SSP/MT  
CPF: 95871711-49

02) Sandra matheus rozetti da silva.  
NOME:  
RG: 8607830-9 SSP/PR.  
CPF: 047225649-14

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE**  
**LEVERGER**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2014**  
**CARTA CONVITE Nº 02/2014**  
**MODALIDADE: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Município de Santo Antonio de Leverger – MT, através de seu representante legal, torna público o resultado da licitação na modalidade de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 02/2014. Sagrou-se vencedora a **MARCELINA TEREZINHA BELPHMAN EIRELI-ME**.

Santo Antonio de Leverger, 27 de Fevereiro de 2013.

**VITÓRIO MASSARU HAYAMA**  
Presidente/pregoeiro da C.P.L

**Publicado por:**  
Natalina  
**Código Identificador:**AA51158E

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 015/2014**

Objeto: A Contratação da empresa acima é a especialização para realizar análises em amostras de água para abastecimento público, provenientes dos poços artesanais do Município, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santo Antônio do Leste – MT, com recursos próprios, a saber: Realização de análises microbiológicas em amostras de água provenientes dos poços artesanais, e rede de distribuição do Município, de acordo com a Portaria 2914/GM. Os itens a serem analisados são coliformes totais, coliformes fecais.  
Período: de 02/02/2014 a 31/12/2014  
Valor Global: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).  
Data de Assinatura: 02/02/2014

**GONÇALVES & CAMILO GONÇALVES LTDA**  
Contratado

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
Contratante

**Publicado por:**  
Ita Roberta Soares  
**Código Identificador:**ADB273B4

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 122/2014**

**DE: 17 DE MARÇO DE 2014**

“CONCEDE FÉRIAS REMUNERADA À SERVIDOR (A) MARIA SALETE CORDEIRO DA SILVA, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/10/2011 à 30/09/2012”.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Conceder férias a servidor (a) MARIA SALETE CORDEIRO DA SILVA em 03/03/2014 A 01/04/2014, período aquisitivo 01/10/2011 à 30/09/2012, com retorno a suas atividades em 02 de ABRIL de 2014.

**Parágrafo Único** – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

**Art. 2º** - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**  
**PUBLICA-SE**  
**CUMpra-SE.**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**EM: 17 DE MARÇO DE 2014**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**  
Gerente de Cidade

**Publicado por:**  
Elaine de Fátima Mors  
**Código Identificador:**2912D667

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2014**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2014.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AUXILIAR DE LIMPEZA GERAL PARA O CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE CONVIVÊNCIA – CENTRO, PELO PERÍODO DE 09 (NOVE) MESES. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei 8.666/93. **FAVORECIDA: MARIA DA SILVA MUNIZ/CPF Nº 018.125.741-69. VALOR: R\$6.516,00** (seis mil quinhentos e dezesseis reais), pelo período de 09 (nove) meses. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Contratos e o Parecer da Assessoria Jurídica e por se tratar de execução dos serviços Públicos, nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 17 de Março de 2014.

**JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Daiane Silva Nascimento  
**Código Identificador:**8960D79B

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2014**

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Vereador **IVALDO DE CASTRO** na forma da Lei:

**FAZ SABER**, a todos quanto presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que baseado No artigo 15 da Lei 898 de 23 de dezembro de 2011 (Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT e dá outras providências) dá-se a **PROMOÇÃO** de nível às funcionárias: Francieli Mara Schneider (Assistente Administrativo), Heveling May (Contadora), Marta Cristina Bartolomeu Moro (Redatora do Legislativo) e Sirléia de Cerqueira (Auxiliar de Serviços Gerais), após cumprir o interstício mínimo, conforme determina a Lei.